



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL

PORTARIA Nº 900/2021

O Sr. **Vilmar Oliveira**, Prefeito de Rosário do Sul/RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, com suas respectivas atribuições, para atuar como **Gestor** e para compor a **Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público e Comissão de Monitoramento e Avaliação** para analisar os processos de parcerias com as entidades abaixo relacionadas, conforme memorando nº 075/2021 da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Meio Ambiente.

Entidades

- Liga Feminina de Combate ao Câncer de Rosário do Sul
- Associação de Equoterapia de Rosário do Sul-RS
- Associação dos Moradores do Bairro Adroaldo Rodrigues e Prates/RS
- Associação de Moradores do Bairro Progresso de Rosário do Sul/RS
- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
- Grupo de Escoteiros Desbravadores do Pampa
- Formigueiro da Fraternidade - Lar do Idoso
- Centro Terapêutico Desafio Jovem Esperança

COMISSÃO DE SELEÇÃO, DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA AO CHAMAMENTO PÚBLICO:

Érica Paines de Quadros
Kelly Cristina da Costa Leão
Laerte Ferrador Risso

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Inocência Bagesteiro de Lima
Tiago de Menezes Vieira
Alex Kessler Fagundes

GESTOR DA PARCERIA:

Álvaro Pereira Gonçalves

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 08 de julho de 2021.

Vilmar Oliveira,
Prefeito de Rosário do Sul.

Registre-se e Publique-se.

Claudiney do Couto Guimarães,
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Rua: Amaro Souto, 2203 - Centro

Fone: (55) 3231-4564

E-mail: administracao@prefeituraderosario.com.br

Vistos

Diante da expedição da Portaria de nº 900/2021, encaminha-se os autos à Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público para análise de Plano de Trabalho e documentos acostados, bem como para expedição do competente Parecer nos moldes da Lei 13.019/14, observando o artigo 35, incisos V e suas alíneas, devendo quando da elaboração do documento, discorrer acerca de todas as exigências elencadas no referido dispositivo legal, **no prazo improrrogável de 10 dias úteis.**

Após, realizada a análise e emitido o Parecer, devolva-se os autos à Secretaria de Coordenação e Planejamento para prosseguimento.

Rosário do Sul, 06 de outubro de 2021.

Cilene Pinto

S
Secretaria de Coord. e Planejamento